



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA LOCALIDADE DA VILA TIETA TERCEIRO DISTRITO TRIUNFO-RS.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **20 de fevereiro de 2018, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo 43/2018, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 80 de 22 de janeiro de 2018, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA LOCALIDADE DA VILA TIETA TERCEIRO DISTRITO TRIUNFO-RS.**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 1/2018

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 1/2018

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o



cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.

IV - Atestado de visita assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6376.

3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado



onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**



4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.



5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.7. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias.

7.8. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

7.9. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

7.10. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

7.10.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

7.10.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



7.10.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

7.10.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

7.10.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

7.10.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades



que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 54 SECR. MUNUT. DO ENSINO INFANTIL - MDE
Unidade: 1304 Fonte: M D E – MAN. E DESENV. DO ENSINO
Cat. Econômica: 449051930000 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE
TERCEIROS
Red. Desp.: 5794



11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento



externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	Plantas

11.16. Para maiores informações:

a)Secretária de Compras, Licitações e Contratos: (51) 3654-6314, com Valmen Tadeu Kuhn.;

b)Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: (51) 3654-6315, Carlos Henrique V. Cezimbra, (51) 3654-6315, Valdair Alff de Barcelos e (51) 3654 6313 Carlos Alberto Ramos Bettio.

c)Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d)Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 26 de janeiro de 2018.

Valmen Tadeu Kuhn
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessor Jurídico



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 1/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VILA TIETA, 3º DISTRITO DE TRIUNFO-RS.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA LOCALIDADE DA VILA TIETA TERCEIRO DISTRITO TRIUNFO-RS., conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 54 SECR. MUNUT. DO ENSINO INFANTIL - MDE
Unidade: 1304 Fonte: M D E – MAN. E DESENV. DO ENSINO
Cat. Econômica: 449051930000 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE
TERCEIROS
Red. Desp.: 5794

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;



IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regredora.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do



contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



09/8

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Obra: REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Local: VILA DA TIETA

Área: 289,55m²

1 - Generalidades

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto de reforma e adequações do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil – Vila da Tieta, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

2 - Dos objetivos da obra

Esta obra tem como objetivo a Reforma do Prédio para a implantação da Escola Municipal de Educação Infantil – Vila da Tieta, com a finalidade de promover a reestruturação do Prédio, suprindo as necessidades físicas do local e se adequando para tornar-se uma Creche.

O presente projeto visou à utilização de tecnologia simples e eficiente, bem como materiais da região.

3. Discrepância e procedência de dados

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação por parte da executante de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

Caso haja divergências entre esta DT e os desenhos, prevalecerá à primeira.

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Caso haja divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e desta DT consultar o responsável pelo projeto.



4. Modificações do Projeto

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

5. Instalação da obra

Durante a reforma da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro, inclusive nos lotes adjacentes e logradouros públicos.

Será de inteira responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas às máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.

6. Pavimentação / Infraestrutura

Deverá ser colocado piso cerâmico em todo prédio (Pl 5), 45x45cm, assentado com argamassa colante (piso sobre piso), conforme projeto anexo.

Nas rampas e escada de acesso deverão ser instalados guarda-corpo e corrimão em aço (com proteção de tela metálica).

7. Alvenaria / Revestimentos

As paredes das salas dos berçários, maternais e recepção serão executadas com divisórias leves moduladas em compensado naval com painéis e portas, 35mm de espessura na cor branco, estrutura em perfis de aço com pintura epóxi na cor cinza claro, 3,00m de altura. Nas divisórias internas das salas de aula com o corredor de circulação deverão ser com os referidos painéis com módulos de vidro até a altura da porta, peitoril 1,05m. Na recepção deverá ter um balcão de atendimento em vidro. No sanitário infantil deverão ser instaladas as divisórias leves em compensado naval, com espessura de 35mm, com 0,15m acima do piso até a altura de 1,50m.

Para as paredes da cozinha, despensa e refeitório deverão ser utilizadas divisórias divilux com painéis e portas em PVC, espessura de 35mm, com estrutura em perfis de alumínio anodizado, resistente a umidade.

Obs.: Todas as divisórias leves deverão ser na cor branca.

Nas paredes existentes de alvenaria da cozinha, despensa e refeitório e nos novos sanitários, deverão ser colocados revestimento cerâmico em todas as paredes assentados com argamassa colante.

Deverá ser executado entre a ampliação do banheiro e o existente uma junta de dilatação utilizando um material flexível (para a amarração das paredes deverão ser executados pilares de concreto armado).



21/4

8. Esquadrias

As janelas serão do tipo basculante em ferro, deverão ser executadas verga e contra verga nos vãos, onde serão instaladas as novas janelas, conforme detalhe anexo ao projeto.

9. Instalações elétricas

As instalações elétricas serão executadas em tubulação aparente com eletroduto rígido, de acordo com orçamento elaborado, segundo as normas e especificações da ABNT, RGE Sul/CEEE e Prefeitura Municipal de Triunfo.

10. Instalações hidrossanitárias

Todos os pontos que se fizerem necessários, deverão sofrer intervenções de modo que as instalações hidráulicas e sanitárias fiquem em perfeitas condições de funcionamento. Os materiais a serem empregados nas instalações hidrossanitárias deverão ser de boa qualidade e atender as normas técnicas e legislação pertinente (CORSAN - Prefeitura Municipal de Triunfo).

11. Cobertura e forro

O forro da cozinha, despensa e refeitório deverá ser executado em PVC. No restante será utilizado forro de isopor modular (EPS) nas dimensões 1243x618x20mm, com perfis metálicos, exceto no sanitário infantil, onde será em laje pré-moldada impermeabilizada.

12. Pintura

As esquadrias metálicas receberão duas demãos de esmalte sintético sobre um fundo protetor. Cada demão deverá ser aplicada sobre a superfície limpa e seca, em que as cores serão definidas previamente.

13. Recebimento da obra

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição de conclusão dos serviços. Estes ensaios serão feitos pela executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da contratante, que receberá os resultados. Para o recebimento da obra deverão ser providenciadas as quitações relativas a todos os impostos decorrentes da



atividade contratada, bem como a limpeza total da obra e seu entorno.

14. Entrega da Obra

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, a empresa contratada deverá informar por escrito à contratante da conclusão da obra, para posteriormente ser feita a vistoria dos trabalhos realizados e na sequência emitir o Termo de Recebimento Provisório, com validade de 90 dias, para que neste período sejam sanados os possíveis problemas decorrentes da execução dos trabalhos. Após este período, se atendidos todos os reparos que se fizerem necessários será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

TRIUNFO, 16 de Janeiro de 2018.

Proprietário: _____
Prefeitura Municipal de Triunfo

Responsável: _____

Caroline Carvalho de Souza
Matrícula nº 13578-0
Arquiteta CAU A121719-4



RELATÓRIO GLOBAL - Data: 09/Jan/2018							
Obra: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VILA TIETA							
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO							
Tipo de Orçamento: Material e mão-de-obra							
SINAPI - PCI.817.01 - Data Referência Técnica: 15/11/2017 BDI= 24,39% Encargos= 113,15%							
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO							
Código SINAPI	Item	Descrição	Quantidade	Un	Material R\$	Mão de obra R\$	Total R\$
		PISO, CONSTRUÇÃO BANHEIRO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E					
		1. MOBILIÁRIOS					
87251/37595	1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45cm, PEI - 5 - aplicado com argamassa colante tipo AC III (piso sobre piso)	273,50	m ²	19,65	13,08	
11786/ 85333 / 85374	1.2	Vaso sanitário sifonado infantil louça branca, com caixa suspensa.	2,00	un	6.555,92 323,15	4.370,61 140,70	10.926,53
11761	1.3	Assento vaso sanitário infantil em plástico branco	2,00	un	646,30 55,55	281,40 34,96	927,70
Composição Própria	1.4	Banheira para berçário em aço inox 1200x560mm, padrão AISI 304 - 0,8mm de espessura, com acabamento polido.	4,00	un	111,10 740,00	69,92 180,00	181,02
89798	1.5	Tubo, pvc, esgoto predial, diâmetro 50mm, fornecimento e instalação.	50,00	m	2.960,00 7,99	720,00 6,54	3.680,00
89356	1.6	Tubo, pvc, soldavel, diâmetro 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	50,00	m	399,50 10,38	327,00 10,38	726,50
89491	1.7	caixa sifonada,pvc, dimensões 150x185x75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluviais.	5,00	Un	519,00 30,62	519,00 25,06	1.038,00
Composição Própria	1.8	Conexão e acessórios de tubulação para rede de água e esgoto sanitário.	1,00	Un	153,10 39,72	125,30 32,49	278,40
1368	1.9	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500w (110/220v)	4,00	un	39,72 49,00	32,49 15,00	72,21
Composição Própria	1.10	Balcão em madeira para banheira de berçário (MDF).	4,00	Un	196,00 447,56	60,00 50,00	256,00
Composição Própria	1.11	Cômoda fraldário (trocador), 100x45x100mm, em madeira(MDF).	4,00	Un	1.790,24 678,00	200,00 0,00	1.990,24
38189	1.12	Duxa Higiénica metálica de parede, articulável, fornecimento e instalação.	2,00	Un	2.712,00 292,07	0,00 87,60	2.712,00
6122	1.13	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento/areia 1:4	1,00	m ³	584,14 277,00	175,20 49,01	759,34
74074/004 - 92776 - 92778	1.14	Viga Baldrame (completa) nas dimensões 0,20x0,30x5,00m	0,30	m ³	277,00 950,00	49,01 500,00	326,01
74164/004	1.15	Lastro de brita	2,00	m ³	285,00 78,74	150,00 13,89	435,00
87757	1.16	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização espessura 5cm. AF 06/2014	5,00	m ²	157,48 25,77	27,78 21,09	185,26
74106/001	1.17	Impermeabilização da viga de baldrame, laje, com tinta asfáltica duas demãos	16,90	m ²	128,85 5,80	105,45 4,75	234,30
92418/ 92718/92777	1.18	Pilar concreto armado sessão 0,20x0,20x3,00m completo	3,00	Un	98,02 94,97	80,28 142,46	178,30
87525	1.19	Alvenaria vedação de blocos cerâmicos, furados na horizontal, 14x9x19, espessura de 19cm, para paredes com área líquida menor que 6m ² , com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual AF 12/2014	15,00	m ²	284,91 73,82	427,38 49,21	712,29
93204	1.20	Cinta de amarração para alvenaria moldada in loco em concreto. AF. 03/2016	5,00	m	1.107,30 21,23	738,15 17,37	1.845,45
87904	1.21	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual . AF 06/2014	33,50	m ²	106,15 3,04	86,85 4,54	193,00
90409	1.22	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual , espessura de 10mm, com execução de taliscas . AF 03/2015	33,50	m ²	101,84 13,24	152,09 16,17	253,93
87273	1.23	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes.	68,80	m ²	443,54 34,32	541,70 28,07	985,24
88485	1.24	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	14,70	m ²	2.361,22 0,68	1.931,22 1,24	4.292,43
88489	125	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	14,70	m ²	10,00 4,98	18,23 7,49	28,22
86903	1.26	Lavatório de louça branca, com coluna - infantil - fornecimento e instalação.	2,00	Un	73,21 222,36	110,10 95,00	183,31
					444,72	190,00	634,72



TOTAL DO GRUPO				22.546,25	7.118,54	34.035,40
Composição Própria	2. PAREDES DIVISÓRIAS					
	2.1 Divisória leve modulada em compensado naval, com painéis e portas com 35mm de espessura, na cor branco, estrutura em perfis de aço com pintura epoxi (cor cinza claro), 3,00m altura, fornecimento e instalação. OBS: em alguns locais com painéis de vidro especificado na descrição técnica.	163,27	m ²	112,00	41,00	
Composição Própria	2.2 Divisória leve Divilux com painéis em PVC na cor branco, espessura 35mm, estrutura em perfis de alumínio anodizado, 3,00m altura, fornecimento e instalação.	70,00	m ²	18.286,24 373,17	6.694,07 74,63	24.980,31
Composição Própria	2.3 Portas de PVC Divilux, espessura 35mm, perfil em alumínio anodizado, 2,10m altura, fornecimento e instalação.	2,94	m ²	26.121,90 472,68	5.224,10 94,50	31.346,00
TOTAL DO GRUPO				1.389,68 45.797,82	277,83 12.196,00	1.667,51 57.993,82
	3. ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS					
72117	3.1 Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	16,72	m ²	70,84	47,22	
11190	3.2 Janela basculante em aço, com batente/ requadro, 60x60cm sem vidro.	0,72	m ²	1.184,44 141,80	789,52 94,54	1.973,96
74145/001	3.3 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar comprimido).	33,20	m ²	102,10 11,75	68,07 7,84	170,16
73899/002 - 93187	3.4 Abertura do vão na alvenaria, vergas e contravergas moldada "in loco", para a colocação das janelas.	17,70	m ²	390,10 22,81	260,29 68,44	650,39
Composição Própria	3.5 Exaustor Industrial de 40cm diâmetro, fornecimento e instalação.	1,00	un	403,74 264,95	1.211,39 66,25	1.615,13
Composição Própria	3.6 Guarda corpo com corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/2" e tela com 1,00m de altura, incluso pintura e instalação.	20,00	m ²	264,95 105,00	66,25 45,00	331,20
90843	3.7 Kit de Porta de madeira p/ pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens incluso: dobradiças montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento, instalação.	1,00	Un	2.100,00 740,80	900,00 246,90	3.000,00
94559	3.8 Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padroniza	16,00	m ²	740,80 378,43 6.054,88 11.241,01	246,90 162,18 2.594,88 6.137,29	987,70 8.649,76 17.378,30
TOTAL DO GRUPO						
	4. FORRO					
36230	4.1 Forro de PVC liso, branco, régua de 10cm, espessura de 8 mm a 10mm comprimento 6m.	50,00	m ²	18,90	9,48	
36250	4.2 Rodaforro em PVC, p/ forro de pvc, comprimento 6m.	45,00	m	945,00 3,50	474,00 1,28	1.419,00
Composição Própria	4.3 Forro modular em placas de isopor (EPS), nas dimensões 1243x618x20mm (perfis metálicos)	223,00	m ²	157,50 36,40	57,60 15,60	215,10
Composição Própria	4.4 Guias de madeira eucalipto 1"x10cmx5,40m	24,00	un	8.117,20 16,70	3.478,80 9,48	11.596,00
74202/001	4.5 Laje pre moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m ² , vãos até 3,50m E= 8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc fck = 20MPa, 3cm, inter-eixo, 38cm, c/ escoramento reapr. 3x e ferragem negativa	6,00	m ²	400,80 48,92	227,52 10,50	628,32
TOTAL DO GRUPO				293,52 9.914,02	63,00 4.300,92	356,52 14.214,94
	5. INSTALAÇÕES ELETRICAS					
91867	5.1 Eletroduto pvc rígido roscavel 25mm	60,00	m	5,10	2,25	
91868	5.2 Eletroduto pvc rígido roscavel 32mm	80,00	m	306,00 4,35	135,00 5,01	441,00
74130/004	5.3 Disjuntor tripolar de 10 a 50a	6,00	un	348,00 89,56	400,80 11,03	748,80
91926	5.4 Fio isol 2,5mm2 (12awg)(2000 f)(1780 n)(1235 t)(745 r)	500,00	m	537,36 2,49	66,18 0,91	603,54
91828	5.5 Fio isolado 4,0mm2 (10awg)(313 f)(313 n)	100,00	m	1.245,00 3,48	455,00 1,33	1.700,00
937	5.6 Fio de cobre, sólido, classe 1, isolado em PVC/a, antichama BWF-B, 450/750V. Seção nominal 10mm2	200,00	M	348,00 5,17	133,00 1,80	481,00
92000	5.7 Tomada de sobrepôr simples-inclusive caixa 2x4"	27,00	un	1.034,00 16,54	360,00 5,51	1.394,00
91993	5.8 Tomada sobrepôr condicionador de ar caixa 2x4"	6,00	un	446,58 23,63	148,77 11,08	595,35
91953	5.9 Interruptor simples-inclusive caixa 2x4" - sobrepôr	2,00	un	141,78 12,44	66,48 8,48	208,26
91958	5.10 Interruptor duplo-inclusive caixa 2x4" - sobrepôr	6,00	un	24,88 20,60	16,96 6,21	41,84
91966	5.11 Interruptor triplo-inclusive caixa 2x4" - sobrepôr	2,00	un	123,60 30,28 60,56	37,26 8,71 17,42	160,86 77,98



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Composição Própria	5.12	Ponto elétrico - luminária de embutir fluor. Com aletas e refletor 2x32/40w-7,5x24,40x124,30cm incluso lampada	24,00	Pt	182,00	54,60	
Composição Própria	5.13	Conexões e acessórios das instalações elétricas .	1,00	Un	4.368,00	1.310,40	5.678,40
		TOTAL DO GRUPO			245,5	56,9	302,40
					9.229,26	3.204,17	12.433,43
TOTAL DO ORÇAMENTO							136.055,89


Caroline Carvalho de Souza
Matricula nº 13578-0
Arquiteta CAU A121719-4



CRONOGRAMA FINANCEIRO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VILA TIETA				
BDI= 24,39%				
ITEM	Etapa 1-30 DIAS	Etapa 2- 30 DIAS	TOTAL- 60 DIAS	
DESCRIÇÃO	R\$ (%)	R\$ (%)	R\$ (%)	
1. PISO, CONSTRUÇÃO BANHEIRO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E MOBILIÁRIOS	17017,7 (50%)	17017,7 (50%)	34035,4 (100%)	
2. PAREDES E DIVISÓRIAS	0	57993,82 (100)	57993,82 (100%)	
3. ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS	12164,81 (70%)	5213,49 (30%)	17378,3 (100%)	
4. FORRO	4264,48 (30%)	9950,46 (70%)	14214,94 (100%)	
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2486,69 (20%)	9946,74 (80%)	12433,43 (100%)	
TOTAL	35933,68 (26,4%)	100122,21 (73,6%)	136055,89 (100%)	


Caroline Carvalho de Souza
Matrícula nº 13578-0
Arquiteta CAU A121719-4



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PLANTA

